

APÊNDICE I PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia de implantação de faixas exclusivas e preferenciais, bem como das demais intervenções necessárias, abrangendo obras civis correlatas, sinalização viária vertical, horizontal e semafórica, incluindo fornecimento de materiais, em toda a extensão da Rua Padre Pedro Pinto, no Município de Belo Horizonte.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

2.1. Condições de Execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da assinatura do Contrato.

2.1.1.2. O prazo máximo para execução completa do projeto é de 15 (quinze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.

2.1.1.3. O prazo máximo de mobilização da Contratada para o início das atividades não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. Neste mesmo prazo, deverá ser apresentado pela Contratada um Cronograma Físico detalhado a ser aprovado pela BHTRANS.

2.1.1.4. Os serviços serão executados em toda a extensão da Rua Padre Pedro Pinto, no Município de Belo Horizonte.

2.1.1.5. Os serviços serão divididos em duas frentes de trabalho **simultâneas**, compreendendo o trecho 1 (pranchas 01 a 09, Rua dos Menezes até a Av. Elias Antônio Issa) e trecho 2 (pranchas 10 a 15, Rua das Missões até a Av. Dr. Álvaro Camargos).

Para a execução dos serviços de obras civis o contratado deverá empenhar um número de equipes suficientes ao estrito cumprimento dos prazos, sendo que será

exigido o mínimo de cinco equipes, que deverão atuar simultaneamente. A fiscalização da BHTRANS definirá, no ato da emissão da Ordem de Serviço e/ou durante a execução da obra, o quantitativo de equipes a ser alocado em cada trecho.

2.1.1.6. Cada equipe de obra civil deverá ser composta por, no mínimo: 2 (dois) pedreiros, 3 (três) ajudantes e 1 (um) encarregado.

2.1.2. Os quantitativos e detalhamentos são os constantes no Apêndice IV – A, B e C – Planilha de Preços Estimados, Adm. Local e BDI e Apêndice X – A, B e C - Projetos Geométrico, Sinalização e Semafórico.

2.1.2.1. Os projetos constantes no Apêndice X poderão sofrer ajustes e adequações de caráter técnico, voltados à melhor execução do objeto, preservadas as condições e premissas deste Projeto Básico.

2.1.3. Os serviços serão executados em locais com trânsito intenso e dificuldades operacionais, podendo haver obras concomitantes em locais diferentes.

2.1.4. Os locais das obras poderão ser de intenso fluxo de automóveis, pedestres e ciclistas e serão necessárias medidas que garantam a segurança de todos os usuários.

2.1.5. Será de responsabilidade da Contratada toda a sinalização temporária da obra, que será incluída juntamente com os demais serviços e materiais na medição mensal. A sinalização temporária deverá obedecer estritamente aos padrões constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Contran, em seu volume VII – Sinalização Temporária que poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/senatran/manuais-brasileiros-de-sinalizacao-de-transito>.

2.1.6. Caso necessária à segurança dos usuários da via, a divulgação de boletins eletrônicos, ou panfletos, será de responsabilidade da BHTRANS.

2.1.7. Caso seja necessária a utilização de semáforos temporários, estes também serão de responsabilidade da BHTRANS.

2.1.8. Os serviços serão executados com rigorosa observância das Especificações Técnicas da BHTRANS em relação a Sinalização Estatigráfica Vertical, Horizontal e Semafórica que estabelecem os requisitos de qualidade dos materiais utilizados, bem como os prazos de garantia dos serviços prestados, Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e as indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas – Apêndice II.

2.1.9. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no período diurno e nos finais de semana, de acordo com sua natureza e eventuais restrições operacionais. A sinalização horizontal, entretanto, deverá ser executada prioritariamente no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação contrária da BHTRANS. A empresa contratada deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários para atender aos prazos fixados. Em todos os casos, os prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço deverão ser rigorosamente cumpridos.

2.2. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

2.2.1. Os serviços serão executados com rigorosa observância das Especificações Técnicas da BHTRANS em relação a Sinalização Estatigráfica Vertical, Horizontal e Semafórica que estabelecem os requisitos de qualidade dos materiais utilizados, bem como os prazos de garantia dos serviços prestados, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária e as indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas – Apêndice II.

2.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as irregularidades apresentadas na prestação do serviço, apontadas pelo Contratante.

2.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

2.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações da Contratada

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.6.1. Cumprir sistematicamente a data e horários estipulados pela Contratante, salvo motivo de “caso fortuito ou de força maior”;

3.1.6.2. Designar um preposto, mediante procuração, para responder e responsabilizar-se pelas obrigações, objeto deste Contrato, junto à GESIN.

Poderá a interessada, no entanto, vir a substituí-lo a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, designando um substituto, cabendo a Contratante a aceitação do mesmo;

3.1.6.3. Comparecer, sempre que convocada, ao escritório da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer;

3.1.6.4. Caracterizada a contumácia de não atendimento às convocações, a Contratada estará sujeita à multa.

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, impostos e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7.1. Responsabilizar-se pela substituição de seus empregados, nos casos de faltas, comportamento inadequado, qualificação técnica, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços;

3.1.7.2. Responsabilizar-se pelo uso dos equipamentos de proteção individual por seus funcionários, diretos ou subempreitados, além do porte de uniforme padrão PBH, com a indicação visual “a serviço da BHTRANS”.

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

- 3.1.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 3.1.12. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 3.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 3.1.14. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 3.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 3.1.16. Fornecer pessoal habilitado e em número suficiente para execução das atividades objeto deste Contrato, dentro do prazo programado nas Ordens de Serviço e substituí-los quando a fiscalização da BHTRANS julgar necessário.
- 3.1.17. Executar somente os serviços definidos nas Ordens de Serviço, não sendo permitido qualquer alteração ou implantação por parte da Contratada sem a devida autorização formalizada do Contratante.
- 3.1.18. Executar a Locação das obras de acordo com os projetos fornecidos pela Contratante ou acompanhamento da fiscalização.
- 3.1.19. Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços.
- 3.1.20. Fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implantação, em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco.
- 3.1.21. Alocar, além da mão de obra necessária, os equipamentos, sob a sua integral responsabilidade, para a execução exclusiva dos serviços contratados

3.1.22. Adotar todas as normas de segurança vigentes e ainda acatar, quando aplicáveis, as orientações da Contratante, conforme indicadas nas Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas – Apêndice II.

3.1.23. Utilizar, nos serviços, material de primeira qualidade, reservando-se ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise e, caso este não atenda as exigências especificadas, caberá a Contratante o direito de recusa.

3.1.24. A Contratante poderá coletar materiais para testes e o pagamento referente ao custo dessas análises será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.1.25. Na hipótese de os materiais analisados atenderem às exigências especificadas, caberá a Contratante ressarcir à Contratada, e o fará, com a inclusão dos valores a serem ressarcidos no Boletim de Medição subsequente.

3.1.26. Na hipótese de os materiais analisados não atenderem às exigências especificadas, não caberá qualquer tipo de ressarcimento, ficando a Contratada obrigada a refazer todo o serviço onde for constatada a irregularidade nos materiais utilizados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.1.27. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

3.1.28. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita daquelas intervenções previstas em projeto ou expressamente autorizadas pela Contratante.

3.1.29. Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo seu pessoal, das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e daquelas estabelecidas pela Contratante, em especial as relacionadas a seguir:

3.1.29.1. Uso obrigatório do cinto de segurança por parte dos condutores e passageiros em todos os deslocamentos em veículos a serviço da Contratante;

3.1.29.2. Uso do Sistema de Estacionamento Rotativo nas áreas destinadas a este sistema;

3.1.29.3. Solicitar Autorização Especial de Trânsito de Veículo – AETV para circulação, caso necessário, na área central, corredores e Lagoa da Pampulha – quando necessário, em consonância com as portarias publicadas pela BHTRANS.

3.1.30. Utilizar sinalização de advertência e equipamentos auxiliares padronizados, tais como cones, cavaletes; e nas atividades noturnas deverão ser utilizados também acessórios de iluminação e sinalização de obra refletiva;

3.1.30.1. O descumprimento implicará no embargo da obra e a contratada estará sujeita à multa.

3.1.31. Manter um escritório com local para estocagem de material, no município de Belo Horizonte ou Região Metropolitana de Belo Horizonte.

3.1.32. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica relativos ao Contrato e encaminhá-los à Contratante antes do início efetivo das atividades.

3.1.33. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.

3.1.34. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento formalizado da Contratante.

3.2. Das obrigações do contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Gerência de Sinalização – GESIN / DSV / BHTRANS, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos;

3.2.2. Fiscalizar a manutenção, pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

- 3.2.3. Fornecer as informações necessárias à elaboração dos trabalhos;
- 3.2.4. Pagar, no vencimento, a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado, na forma definida no Contrato;
- 3.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento;
- 3.2.6. Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por “Caso Fortuito ou de Força Maior”;
- 3.2.7. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou mediante acordo entre as partes.